



Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO V

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL Nº 03/2024

“MANHÃ CAIPIRA”

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

A Comissão de Seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A (Fidelidade à Cultura Caipira)	Será avaliada a qualidade e relevância artística e cultural do projeto, além do potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público específico da Cultura Caipira.	0 a 30 pontos
B (Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas do projeto proposto)	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade do cronograma e dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 20 pontos
C (Qualificação dos artistas envolvidos no Projeto)	A análise deverá considerar a qualificação dos artistas que compõem o corpo técnico do projeto, verificando a coerência em relação às atividades a serem executadas no projeto (para esta avaliação serão considerados as carreiras e os currículos dos profissionais que participarão da execução do projeto).	0 a 20 pontos
D (Contrapartida)	Será avaliado o interesse público do detalhamento das atividades de contrapartida	0 a 15 pontos



Secretaria Municipal de Cultura

PONTUAÇÃO TOTAL:	Até 85 pontos
-------------------------	----------------------

Além da pontuação anterior, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES QUE POSSUAM, EM SEU QUADRO DE SÓCIOS, DIRETORES E/OU ADMINISTRADORES MAJORITARIAMENTE		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Proponente cujo representante seja pardo ou negro	0 ou 5 pontos
F	Proponente cujo representantes seja indígena	0 ou 5 pontos
G	Proponente cujo representante seja do gênero feminino	0 ou 3 pontos
H	Proponente cujo representante seja deficiente	0 ou 3 pontos
I	Proponente cujo representante seja LGBTQIAPN+	0 ou 3 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		Até 19 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos três integrantes da Comissão de Avaliação.

Os critérios gerais (A a D) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0** em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.



Secretaria Municipal de Cultura

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40 pontos**.

Serão desclassificados os projetos que:

- I - receberam **nota 0** em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - obtiverem média aritmética inferior a **40 pontos**, na nota final;
- III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções.